



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

CNPJ: 03.239.076/0001-62

## LEI Nº 3.665, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera o Art. 1º e o Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.726 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito do Município de Sorriso – MT.

Alel Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Prefeitura de Sorriso – MT, divulgará nas dependências das Unidades de Saúde em todo âmbito do município e tornará de fácil acesso no ato de atendimento para todos os médicos, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.”

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

**Parágrafo único.** A lista de medicamentos deverá ser atualizada diariamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e correspondam à realidade dos fatos.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

23/04/25

Edição nº 499, Pág. 639

